



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N.º 152/2000.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 145/99 que trata da organização da Prefeitura Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, cria e extingue cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, como específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 145/99 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes, que passa a funcionar com os seguintes órgãos:

## 1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Chefia de Gabinete
- 1.2 - Secretário do Prefeito
- 1.3 - Assessoria Especial (3)

## 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1 - Assessoria Especial (2)
- 2.2 - Departamento de Administração
  - 2.1.1 - Divisão de Tributos, Rendas e Fiscalização
    - 2.1.1.1.1.1 - Coordenação de Arrecadação Tributária
    - 2.1.1.1.1.2 - Coordenação de Serviços Diversos (3)
  - 2.1.2 - Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
    - 2.1.2.1.1 - Setor de Patrimônio
    - 2.1.1.1 - Supervisão de Pessoal
- 2.3 - Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2.3.1.1 - Supervisão de Execução Orçamentária
- 2.4 - Departamento de Tesouraria
- 2.5 - Departamento de Transporte
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
  - 3.1 - Diretoria de Escola
  - 3.2 - Departamento de Educação
    - 3.2.1 - Divisão de Merenda Escolar
      - 3.2.1.1 - Supervisão Escolar - Setor Dormentes
      - 3.2.1.2 - Supervisão Escolar - Setor Caatinga Grande
      - 3.2.1.3 - Supervisão Escolar - Setor Lagoas
      - 3.2.1.4 - Supervisão Escolar - Setor Monte Oreb
        - 3.2.1.1.1.1 - Coordenação Escolar I (30)
        - 3.2.1.1.1.2 - Coordenação Escolar II (5)
        - 3.2.1.1.1 - Setor de Material Didático
        - 3.2.1.1.2 - Setor de Patrimônio
        - 3.2.1.1.3 - Setor de Serviços Gerais
  - 3.3 - Departamento de Cultura, Esportes e Imprensa
    - 3.3.1 - Divisão de Cultura
      - 3.3.1.1.1 - Setor de Cultura
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 4.1 - Departamento de Saúde
    - 4.1.1.1.1 - Setor de Laboratório
      - 4.1.1.1.1.1 - Coordenação de Saúde da Família (2)
      - 4.1.1.1.2 - Setor de Internamento Hospitalar
      - 4.1.1.1.3 - Setor de Tratamento Fora do Domicilio
        - 4.1.1.1.1.2 - Coordenação de Serviços Gerais (5)
        - 4.1.1.1.1.3 - Coordenação de Estatística (2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

- 4.1.1.1.1.4 - Coordenação Atendimento  
Ambulatorial (4)
  - 4.2 - Departamento de Epidemiologia  
e Vigilância Sanitária
    - 4.2.1 - Divisão de Epidemiologia
    - 4.2.2 - Divisão de Vigilância  
Sanitária
      - 4.2.2.1 - Supervisão de Vigilância  
Sanitária
        - 4.2.2.1.1 - Setor de Epidemiologia
        - 4.2.2.1.2 - Setor de Vacinação
      - 4.1.1.1.1.2 - Coordenação de Epidemiologia  
(9)
  - 4.3 - ASSESSORIA ESPECIAL (8)
5. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5.1 - Departamento de Assistência  
Social
    - 5.1.1.1.1 - Setor de Atendimento a Pessoa  
Carente
      - 5.1.1.1.1.1 - Coordenação de Estatística
    - 5.2.1. - Divisão de Identificação e  
Consolidação da Cidadania
      - 5.2.1.1.1.1 - Coordenação de Consolidação da  
Cidadania (2)
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
- 6.1 - Departamento de Infra-  
estrutura
    - 6.1.1 - Divisão de Serviços
    - 6.1.2 - Divisão de Manutenção
      - 6.1.1.1.1 - Setor de Serviços de Informações
      - 6.1.1.1.1.1 - Coordenação de Serviços de  
Informações (8)
      - 6.1.1.1.2 - Setor de Serviços de Limpeza Urbana
      - 6.1.1.1.2.1 - Coordenação de Serviços Gerais  
(16)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

6.2 - Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

6.2.1.1.1 - Setor de Abastecimento Comunitário

6.2.1.1.1.1 - Coordenação de Abastecimento Comunitário (8)

6.3 - Departamento de Agricultura e Cadastramento Rural

6.3.1 - Divisão de Cadastro Rural."

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 145/99 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa com a alteração prevista nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, cujas nomenclaturas, quantidades, símbolos e vencimentos, são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL I	1	ASSE-I	1.260,00
ASSESSOR ESPECIAL II	1	ASSE-II	+ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL III	1	ASSE-III	700,00
ASSESSOR ESPECIAL IV	1	ASSE-IV	700,00
ASSESSOR ESPECIAL V	1	ASSE-V	1.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VI	2	ASSE-VI	+ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VII	1	ASSE-VII	1.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VIII	2	ASSE-VIII	700,00
ASSESSOR ESPECIAL IX	1	ASSE-IX	3.400,00
ASSESSOR ESPECIAL X	1	ASSE-XI	1.800,00
ASSESSOR ESPECIAL XI	2	ASSE-XII	1.360,00
DIRETOR DE ESCOLA	1	DIES	400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	DIRT	400,00
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	SEPF	400,00
CHEFE DE GABINETE	1	CHGB	700,00
COORDENADOR ESCOLAR I	30	CDEC-I	136,00
COORDENADOR ESCOLAR II	5	CDEC-II	231,20
COORDENADOR	59	COOR	136,00
GERENTE DE DIVISÃO	9	GERT	280,00
SECRETARIO MUNICIPAL]	5	SECR	700,00
SUPERVISOR	7	SUPS	240,00
CHEFE DE SETOR	14	CHST	231,20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO**

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação do cargos de que trata esta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei, ou suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,  
ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil (2.000).

**JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*